

The Voice and Place of Regions in the Context of the European Union: the Case of the Azores

A Voz e o Lugar das Regiões no Contexto da União Europeia: o Caso dos Açores

Auxiliadora Conceição dos Santos *

Universidade dos Açores | sauxiliadora231@gmail.com

* ORCID ID: <https://orcid.org/0009-0002-6916-0005>

Abstract

In this work we seek to analyze the way regions, as plural entities, try to make themselves heard in the context of the European Union. Through a qualitative and hermeneutic analysis, we investigate, with the case of the Azores archipelago, which since the time of the Discoveries has been present in the national and international context, the possibilities of voice and place in a European Union that is increasingly reorganizing. Considering the case of the Azores, the contribution of the first president of the Regional Government of the Azores is addressed, especially with the concept and status of the outermost regions in treading a path for the region to place its interests in the European Union, as a result of its archipelagic dimension, and these were, to this day, listened to, knowing that the opening of the path remains permanently a challenge.

Keywords: Government of the Azores, place, region, regionalism, voice.

Resumo

Neste trabalho procuramos analisar a forma como as regiões, enquanto plurais, tentam fazer-se ouvir no contexto da União Europeia. Através de uma análise qualitativa e hermenêutica investigamos, com o caso do arquipélago dos Açores, que desde a época dos Descobrimentos se fez presente no contexto nacional e internacional, as possibilidades de voz e lugar numa União Europeia que cada vez mais se reorganiza. Considerando o caso dos Açores, aborda-se o contributo do primeiro presidente do Governo Regional dos Açores, especialmente com o conceito e estatuto de ultraperiferia no trilhar de um caminho para que a região colocasse na União Europeia os seus interesses, fruto da sua dimensão arquipelágica, e estes fossem, até hoje, escutados, sabendo-se que a abertura do caminho continua permanentemente como um desafio.

Palavras-chave: Governo dos Açores, lugar, região, regionalismo, voz.

1. Introdução

O objetivo principal do nosso trabalho é compreender de que modo as regiões insulares se fazem escutar no contexto nacional e no europeu. Neste sentido, começaremos por apresentar o regionalismo como projeção das identidades regionais e como lugar e voz das reivindicações insulares. Posteriormente, e como exemplo, analisaremos o caso dos Açores, que com a sua autonomia político-administrativa se procura afirmar em Portugal e na União Europeia. Ao considerarmos a região nas suas relações com o plano nacional e europeu, enquadraremos na governação multinível e de forma especial a ação do primeiro presidente do Governo Regional dos Açores, João Bosco Mota Amaral, com a criação do estatuto de ultraperiferia e o seu reconhecimento por parte da União Europeia, incluindo-o nos seus Tratados.

A nossa investigação recorre ao método qualitativo, na sua vertente de análise documental. A metodologia utilizada para analisar as diferentes fontes e, em especial, os discursos do primeiro presidente do Governo Regional dos Açores é hermenêutica. Desta forma, organizamos a investigação partindo do geral, o regionalismo, até à ação levada a efeito por João Bosco Mota Amaral na luta pelo reconhecimento das necessidades de uma região com características singulares, que por si só limitavam o seu desenvolvimento. Considera-se que a dinâmica do primeiro presidente do Governo Regional dos Açores contribuiu para que, tendo por base o Estatuto Político-Administrativo, se lançassem os alicerces das regiões no contexto da União Europeia.

2. O Estado e as Regiões

2.1. Regionalismo: a projeção das identidades regionais.

Ao longo da história dos Estados é possível identificar-se momentos nos quais as suas regiões procuraram evidenciar-se quer na política interna quer na externa devido às suas características e aos seus desejos. Ao *escarafuncharmos* a história encontramos diversas regiões que manifestaram os seus interesses perante o Estado e que o ajudaram na concretização do Bem Comum.

Amaral (1998) refere que o Estado após a Segunda Guerra Mundial encontra dificuldades em manter e articular todas as funções que até à data estavam sob a sua alçada. O mesmo autor (1998), na obra *Do Estado Soberano ao Estado das Autonomias*, salienta que o Estado está a tornar-se grande demais para dar resposta às necessidades locais e pessoais, enquanto se está a tornar pequeno demais para corresponder às ansias espirituais e civilizacionais dos homens. A evolução do Estado, segundo Amaral (1998), surge a partir da própria criação:

O Estado surge como “realidade construída”, como “um complexo institucional desenvolvido artificialmente”. (...) O Estado foi uma criação da comunidade para servir a comunidade. E não pode acontecer o

contrário que é a comunidade ser serventúria do Estado! (Amaral, 1998, p. 32).

A contínua evolução do Estado que tem como princípio servir a comunidade ocorre aquando da passagem do estado de natureza para a sociedade. Assim, a nova criação: o Estado engloba em si a população, o território e o poder político, este enquanto criação e aplicação do direito. Perante o exposto, o Estado revela-se como uma organização política, que procura agregar os interesses dos seus membros. Consequentemente, podemos inferir que o Estado é um constante redefinir de políticas, de orientações e de medidas que possibilitem a um conjunto de indivíduos uma vida organizada, onde valores como o respeito mútuo e a cooperação estão presentes. Amaral (1998) sublinha, a este respeito:

Numa imagem particularmente feliz, Robert MacIver compara o Estado, não a um monstro mítico, um *Grande Leviatã* ou a uma figura divina, um *deus mortal*, mas a uma auto-estrada. O Estado é, por assim dizer, a auto-estrada asfaltada da vida social, circundada por campos e cidadãos. É a via comum que a todos serve. Todos os negócios da vida são tornados possíveis pela sua ajuda, e todos os que vivem à sua beira têm de contribuir para a sua manutenção (Amaral, 1998: 79).

Nesta autoestrada são múltiplos os interesses quer dos seus cidadãos quer das regiões onde habitam, encontrando-se uma pluralidade que, ao contrário de gerar conflito, enriquece o Estado para o bem de todos. Não obstante, este caráter agregador, o Estado

apresenta-se como uma unidade política pequena de mais para o tratamento cabal daqueles fenómenos cuja expressão e dimensão ultrapassam o âmbito estatal e se impõem a nível supranacional, continental e, nalguns casos, até mesmo planetário. E, por outro lado, é grande demais para o tratamento eficaz daqueles fenómenos que se apresentam num âmbito infra-estatal restrito e que pelas suas multiplicidades, rica variedade, pequena expressão, afastamento dos centros de poder estatal e ligação direta ao quotidiano dos cidadãos, reclamam uma atenção, um tratamento e um acompanhamento que só lhes podem ser imprimidos em núcleos organizacionais igualmente infraestatais e restritos (Amaral, 1998, p. 94).

A necessidade de se dar voz à pluralidade das comunidades, que têm características próprias, torna-se um fator de grande importância para o seu desenvolvimento. Assim, as comunidades territoriais – as regiões – são novos agentes políticos que procuram que os seus membros sejam escutados no contexto estatal e até acima deste. Este processo de dar voz e lugar às regiões permite responder à crise do modelo moderno do Estado, que em si concentrava todas as decisões, mas necessita

de se reorganizar. Então, a regionalização torna-se o processo através do qual o Estado se (re)organiza internamente para delegar competências que permitem, ao mesmo tempo, desenvolver as comunidades e valorizar o Estado como um todo. A regionalização nas palavras de Amaral (1998),

constitui mecanismo através do qual o Estado moderno simultaneamente se liberta de um vasto rol de tarefas com que, na contemporaneidade, tem vindo a ser sobrecarregado – sobretudo nos domínios económico e social – e se dota de instrumentos para a extensão e aplicação uniformes da sua vontade a todo o âmbito territorial, pessoal e funcional que abarca (Amaral, 1998, p.147).

Nesta ordem de ideias, a descentralização do poder, não prejudica o Estado, mas sim fortalece-o, na medida em que permite dispor de instrumentos mais eficazes para a sua implementação. Esses novos instrumentos são fruto das especificidades de cada comunidade territorial, transportando toda a riqueza civilizacional. Corroborando esta ideia, Enes (2015) declara: “Civilizar implica essencialmente a responsabilização da comunidade pela posse e exercício do poder político e pelo progresso moral e tecnológico da vida social, num sentido da evolução que tende para a plenitude” (Enes, 2015, p. 43).

A riqueza do civilizar e a forma como esta se manifesta em cada região, transbordando para fora dela, permite dar voz às mesmas. A capacidade que cada Estado e a própria União Europeia têm de aproveitar as especificidades de cada uma das suas regiões, particularmente, as insulares, promove o desenvolvimento de uma Europa comum, potenciando os aspetos ligados à economia e, sobretudo, aos valores do humanismo. Borges (2022) refere, a este respeito: “O regionalismo, fundamentalmente, dá voz às reivindicações regionais, através de uma fórmula de integração, e permite, por conseguinte, que estas sejam atendidas no contexto nacional, garantindo, assim, uma coesão e harmonia a este nível” (Borges, 2022, p.7). O bem-estar das populações é o foco da escuta dos seus desejos e preocupações.

2.2. Regionalismo: voz e lugar das reivindicações das regiões insulares.

Os Estados que possuem regiões insulares enfrentam desafios devido às especificidades acrescidas dessas regiões que ou podem ser obstáculos ou motores ao desenvolvimento. As características do relevo, do clima, da organização das comunidades, do acesso ao exterior, devido às redes de transportes, são elementos a ter em consideração aquando das suas reivindicações e da forma como se podem atenuar as dificuldades sentidas pelas populações. Na União Europeia, um dos Estados que mais desafios enfrenta devido às regiões insulares é a Grécia. Hache (2000) na análise que faz às ilhas da Europa é perentório ao afirmar:

En Grèce, où le fait insulaire particulièrement prégnant, les régions insulaires ne disposent pas d'un statut différencié, ce qui peut surprendre.

La raison se trouve dans le caractère historiquement centralisé d'un pays où les menaces aux frontières ont favorisé, politiquement et culturellement, la cohésion des territoires plus que leur différenciation (Hache, 2000, p. 32).

Durante séculos, o olhar dos Estados para as suas regiões insulares prendia-se com questões bélicas e comerciais, sendo mais ou menos valorizadas de acordo com as necessidades e com o contexto em que o Estado se encontrava. Facto este que se corrobora nas palavras de Hache (2000):

Historiquement, l'attitude des divers pays européens à l'égard des régions insulaires repose avant tout sur des besoins stratégiques. Ce sont des nécessités telles que la délimitation et la protection des frontières maritimes du territoire national, la maîtrise des voies de communication internationales, la domination d'espaces maritimes ou de flux commerciaux qui, de façon primordiale, déterminent les États à s'investir dans l'occupation, puis le contrôle, et enfin la gestion des îles (Hache, 2000, p. 41).

Apesar de as regiões insulares não terem grande relevância no que concerne à superfície, como é caso dos Açores, apresentam outros elementos relevantes. A história destes territórios é uma marca indelével na sua identidade, nos seus desejos/interesses e na forma de se relacionarem com o Estado. Valente (2017) considera:

Há locais onde se sente profundamente o “peso da História”. Um deles é concertiza as ilhas atlânticas. Elas são como que umbrais sagrados do tempo em que, sem dificuldade, podemos, por momentos, ser transportados para a dimensão de um passado com significado particular (Valente, 2017, p.157).

De acordo com Enes (2015), os Açores são um dos exemplos em que a história esteve sempre dependente da situação geofísica. A posição geográfica das ilhas açorianas fez com que diversos olhares se concentrassem nelas. Fontes (2023) reitera essa ideia quando afirma: “Para Portugal, o vetor atlântico significou a permanência das características históricas da política externa portuguesa e foi fundamental tanto ao nível da orientação externa como também da estabilização interna do país” (Fontes, 2023, p. 98).

A localização dos Açores para o Estado português e para a Europa tem sido foco de atenção, de acordo com cada época, bem como o facto de ter um estatuto político-administrativo próprio. Como já se referiu a localização geográfica foi e continua a ser um fator fundamental para que os Açores consigam ser ouvidos fora do contexto regional e nacional, acrescido do facto de que o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores lhe atribui, no Artigo 1º, ponto 1, personalidade jurídica de direito público e no Artigo 2º, pontos 1 e 2 precisar que

territórios fazem parte dos Açores, incluindo, claramente, o mar e a plataforma continental. Ainda no Artigo 8º é referido os poderes do Governo Regional e do Estado Português sobre as zonas marítimas.

3. O caso dos Açores

3.1. A autonomia político-administrativa.

Os Açores desde o seu povoamento que se tornaram um arquipélago com potencialidades únicas: geoestratégicas, comerciais, económicas e culturais. Pertencendo ao que Enes (2015) chama de *ocidentalidade geográfica de Portugal* foram alvo de cobiças, tratados e relações comerciais.

Com efeito, os Açores foram nos séculos XVI e XVII uma sociedade organizada tecnológica e economicamente para atuar as potencialidades geoestratégicas da sua posição geográfica e geofísica. Tinham uma agricultura experimental orientada para a exportação e uma organização económica de âmbito europeu e mundial (Enes, 2015, p. 133).

Os Açores revelaram-se como um dos casos específicos, à semelhança da Madeira, devido às suas singularidades, no contexto nacional, daí que o povo açoriano tenha lutado por um estatuto político-administrativo próprio. A luta pela autonomia político-administrativa decorreu, durante anos, na medida em que não só a população como a elite cultural e política desejava que aos Açores fosse dado reconhecimento bem como sentiam que poderia contribuir para a projeção do país no mundo.

No preâmbulo do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores (1980) são apresentados os motivos para o referido estatuto, dos quais salientamos:

Afirmando-se herdeiros daqueles que historicamente resistiram ao isolamento e ao abandono, às intempéries e a outros cataclismos da natureza, aos ciclos de escassez material e as mais variadas contrariedades, forjando assim um singular e orgulhoso portuguesismo a que ousaram nomear açorianidade (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, 1980, p. 2),

o que já nos projeta para o estatuto de ultraperiferia, que mais tarde abordaremos, como forma de dar voz e lugar à região insular. No artigo 13.º, no ponto 2, a especificidade dos Açores é espelhada através do conceito de ultraperiferia nos seguintes termos:

2 – A condição ultraperiférica do arquipélago dos Açores em relação aos territórios nacional e comunitário, caracterizada pela insularidade, pela reduzida dimensão e relevo das ilhas, pelo clima e pela

dependência económica em relação a um pequeno número de produtos, deve constituir um factor determinante na definição e condução da política interna e externa do Estado (Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, 1980, p. 10).

Com o Estatuto Político-administrativo (1980) fica consolidada a autonomia com os seus órgãos de governo e as matérias em que tem autonomia em relação ao continente português. Após a leitura e reflexão sobre o Estatuto Político-administrativo verificamos que as principais características são o exercício do poder executivo (art.º 5º), a competência para legislar (art.º 37º), a eleição da assembleia regional por sufrágio universal direto e secreto (art.º 25º a 28º), a participação nas negociações de Tratados e Acordos Internacionais que impliquem as regiões (art.º 88º) e a superintendência nos serviços, instituições públicas e empresas nacionalizadas que exerçam a sua atividade exclusivamente na região e em casos em que o interesse da região o justifique (art.º 88º).

Nas palavras de Enes (2015), relativamente à autonomia dos dois arquipélagos portugueses:

A estrutura autonómica surge como termo de um processo social, económico, cultural e político que em ambos os casos apresenta um esquema dinâmico muito semelhante que podemos reduzir aos seguintes elementos: uma crise económica, cujas causas evidentes são a incapacidade e a falta de vontade política para resolver os problemas locais, que se torna vexatória e opressiva por medidas a favor de interesses continentais com prejuízo dos interesses insulares; uma intensa fuga migratória reveladora do mal-estar generalizado; um movimento cultural nos domínios da instrução, da arte, da ciência e da tecnologia que se concretiza em tentativas de institucionalização dos vários níveis de ensino, investigação científica e tecnológica dos quadros da administração pública e privada; um movimento político, apoiado e dinamizado pelo movimento cultural, que leva a cabo a elaboração do projeto de uma governação autonómica; um acontecimento político da responsabilidade do governo central que, pondo em perigo a capacidade local de manter o estágio de desenvolvimento social, económico e cultural alcançado, despoleta o movimento de reivindicação e de luta para a concretização institucional do projeto autonómico (Enes, 2015, pp. 224-225).

Durante anos, os açorianos procuraram a sua autonomia encontrando os principais argumentos nas suas especificidades, que se lhes imponham condicionalismos ao desenvolvimento. Fontes (2022) assevera que “A conquista da autonomia resultou de uma luta política de muitos açorianos e açorianas que tentaram ultrapassar as limitações que a condição insular muitas vezes impunha” (Fontes, 2022, p. 11).

Nesta linha de pensamento, escritores com fortes desejos de autonomia, desde cedo, faziam apelo ao governo central para que atendessem às necessidades do povo das ilhas e não os remetesse ao silêncio e ao abandono. É o caso de Vitorino Nemésio. Vitorino Nemésio, no artigo *Açorianidade* publicado na *Revista Insula*, em 1932, no âmbito da Comemoração do V Centenário dos Descobrimentos dos Açores, apresenta as características do que considera ser-se ilhéu e as consequências que daí advém, como por exemplo, o facto de muitas vezes, ser-se esquecido pela metrópole. Nemésio (1932) cria o conceito de açorianidade a partir do sentimento de saudade das ilhas, remetendo para a dimensão histórica, geográfica, social e humana que marca profundamente o açoriano, onde o mar, os vulcões, as diferentes formas de falar de cada ilha, as limitações económicas, os hábitos e as tradições contribuem para uma identidade única. A consciência de ilhéu acarreta essa identidade singular, mas também, segundo o escritor (1932) toda a relação conturbada que existia entre o Portugal continental e as ilhas açorianas, uma vez que estas estavam de certa forma abandonadas, devido à distância e aos próprios interesses do país que impossibilitavam o desenvolvimento das ilhas. Não obstante, este povo ilhéu, que a tantos constrangimentos resistia, forjou-se e, mesmo recheado de obstáculos, procurou fazer ouvir a sua voz.

Conquistada a autonomia, cada vez mais se torna necessário consolidá-la e fazer ouvir os seus anseios no quadro nacional e internacional.

De acordo com Hache (2000),

Au Portugal, c'est la Constitution même qui, dans son article 229, spécifie les pouvoirs des régions autonomes de Madère et des Açores dans le domaine des relations internationales. Ceux-ci comprennent le droit de participer à la définition des politiques relatives aux eaux territoriales, à la Zone Economique Exclusive (ZEE) et aux fonds marins contigus ; de prendre part aux négociations des traités et accords internationaux les concernant directement et d'en percevoir les bénéfices ; et enfin celui d'établir une coopération avec d'autres entités régionales étrangères (Hache, 2000, p.38).

Os Açores com a sua natureza arquipelágica, no meio do atlântico, têm necessidade de serem ouvidos, de lhes ser dada voz no contexto não só nacional, mas também na União Europeia. Para a União Europeia, as ilhas alargam o território com a Zona Económica Exclusiva e são uma porta aberta para o mundo, permitindo o estabelecimento de novos laços comerciais e geoestratégicos ou reforçar os já existentes.

A escuta da voz dos Açores, de forma mais sistemática, inicia-se a partir da conquista da autonomia em 1976. Com a integração de Portugal na União Europeia, a voz e o lugar do arquipélago teve e tem de continuar a ser preservado no sentido de ter visibilidade e obter maior desenvolvimento da região em todas as áreas, assim como contribuir para o projeto europeu.

Lopes (2022) refere que:

A política regional foi incluída nos Tratados através do Ato Único Europeu, em 1986. Poucos anos mais tarde, em 1992, o Tratado de Maastricht refletiu a singularidade da região como “entidade” dotada de participação no processo de tomada de decisão (Valente, 2015, p. 48), pelo que foi criado o Comité das Regiões. Com o Tratado de Lisboa, 2009, o grau de participação das regiões a nível europeu ganhou força, em especial as regiões ultraperiféricas (Lopes, 2022, p. 107).

O Comité das Regiões, apesar de não ter poder legislativo, é um dos meios que as regiões têm para se expressarem. De acordo com o sítio oficial da União Europeia, o Comité das Regiões é um órgão consultivo, criado em 1994 pelo Tratado de Maastricht, vendo as suas competências alargadas pelo Tratado de Amesterdão, que se compõe de representantes eleitos a nível local e regional, permitindo obter informações sobre as dificuldades, condições e necessidades de cada região.

Para além do Comité das Regiões, outra forma para as regiões terem voz é a Conferência das Assembleias Legislativas Regionais Europeias (CALRE), onde os Açores, neste caso, reforçam os seus interesses, baseando-se nos princípios fundadores da União Europeia:

Reafirma a importância e atualidade do projeto europeu e dos seus princípios fundadores, como a Paz e a Democracia, valores expressos no art.º 2º do TUE, e reafirma a centralidade da Coesão Económica, Social e Territorial, a par da Governação Multinível e dos princípios de Subsidiariedade e Proporcionalidade (CALRE, 2018, p. 2).

A Conferência das Regiões Periféricas Marítimas (CRPM) revela-se como mais um veículo para fazer ouvir a voz, enquanto associação para o desenvolvimento do território europeu, funcionando como um gabinete estratégico para as regiões. Garcia (2021) refere que

A CPRM atua através de um Bureau político, o principal órgão de tomada de decisões da associação, exclusivamente constituído por políticas, que se reúne bianualmente e propõe as diretrizes para as políticas da Assembleia Geral e implementar as decisões. Cada região membro deve nomear um representante e um substituto para o Bureau político (Garcia, 2021, p. 28).

Os Açores, tendo na liderança do seu governo João Bosco Mota Amaral, aderiram a esta conferência em 1979, na Assembleia Geral, realizada em Santiago de Compostela e o Governo Regional durante três mandatos a presidiu. Segundo Fontes (2022), foi devido à pressão estabelecida pelas três conferências, 1981, 1984 e 1991, que se introduziu o conceito de região como entidade dotada de poder político, com o reconhecimento de mecanismos de participação no processo de

tomada de decisões. O mesmo autor (2022) sublinha: “No seio da CRPM existe uma comissão das Ilhas que continua em frutuosa atividade, realizando reuniões regulares, na qual aborda as questões que sucessivamente ganham atualidade para as regiões insulares que dela fazem parte” (Fontes, 2022, p. 18).

A ação do Governo Regional tem sido de contínua presença nas reuniões em que se apresentam os problemas, os interesses e as reivindicações das regiões insulares. O Governo Regional, em 2009, no documento “Contributos para o Livro Branco do Comité das Regiões sobre a Governança a Vários Níveis” considera que é muito importante a governação a nível regional para o desenvolvimento sustentável da Europa, devendo ser encarados como atores essenciais na construção das ideias de uma Europa unida, em parceria com as instituições e como canal de ligação entre os cidadãos e as instituições. Reforçam quando dizem: “...à diversidade territorial geográfica da Europa, é preciso acrescentar e ter em conta, no âmbito da governação, as diferenças políticas-institucionais das várias regiões da Europa” (Governo Regional dos Açores, 2009, p. 4).

3.2. A tríade regional – nacional – europeia.

Considerando o facto da necessidade das regiões, em particular dos Açores, serem ouvidos nos diferentes quadros onde se inserem, pensa-se ser importante refletir sobre a tríade regional – nacional – europeia, entendendo-a como governação multinível.

Amaral (2006) aborda esta questão quando, se referindo ao Estado e aos novos sujeitos das relações internacionais, afirma

Aliás, é precisamente nesta lógica pós-moderna de pluralidade de sujeitos de relações internacionais e o por causa dessa realidade, que a Constituição da República Portuguesa e os Estatutos de Autonomia dos Açores e da Madeira elevam estas Regiões Autónomas à condição de agentes das relações internacionais e unidades do sistema internacional, designadamente através da consagração do direito de participação de cada uma delas nas negociações internacionais que diretamente lhes digam respeito, bem como nos benefícios delas decorrentes (Amaral, 2006, p.428).

O conceito de governação multinível foi utilizado por Gary Marks (Marks *et al*, 1996) no âmbito de estudos que realizou sobre a União Europeia, representando a tentativa de compreender o desenvolvimento de formas de governação através de diferentes níveis territoriais. Assim sendo, considera-se a região um destes níveis. Esta governação multinível é um sistema de negociação permanente entre os governos, que se encontram em diferentes níveis territoriais, onde a autoridade não se efetiva, somente, de forma vertical, mas, também, horizontalmente, entre várias esferas de influência. Os novos palcos políticos, a saber: regional, nacional e europeu partilham experiências, mobilizam e gerem políticas, criam estruturas

intermédias, envolvem diferentes atores, tornando-os, gradualmente, estruturas de governo relevantes. Torna-se, na atualidade, evidente que já não é possível gerir um Estado de forma coesa sem que sejam escutados e envolvidos os diversos atores que interferem nas dinâmicas territoriais.

3.3. A ultraperiferia: a ação de João Bosco Mota Amaral.

Estes pequenos mundos, que são as nossas ilhas, cada uma delas, guardam como um tesouro preciosos valores ecológicos, sociais e sobretudo humanos que gostosamente partilhamos. É este nosso modo de ser – pacífico, confiante e acolhedor – que nos caracteriza como ilhéus (Mota Amaral, 2015, p. 16).

As dificuldades e as especificidades dos Açores e de outras regiões insulares da União Europeia, muito à conta da distância dos Estados, do fraco desenvolvimento e das condições geográficas levou a que os presidentes destas regiões, algumas com autonomia como os Açores e a Madeira, iniciassem reivindicações de forma que fossem beneficiadas no contexto da União Europeia. Fontes (2022) afirma que surgem preocupações com as situações que já aludimos, o que demonstra a vontade de desenvolver os Açores e a Madeira.

A preocupação e responsabilização pelo desenvolvimento destes arquipélagos tomou forma na Declaração Comum (1985, 479) que acabou por ser anexada ao Tratado de Adesão contendo a recomendação para que as instituições da Comunidade dediquem especial atenção à realização dos objetivos acima referidos de (...) ultrapassar as desvantagens destas regiões decorrentes da sua Orografia particular, das suas insuficiências de infra-estruturas e do seu atraso económico (Fontes, 2022, p. 17).

Das várias reuniões e de contactos com outras regiões que sentiam os mesmos problemas, João Bosco Mota Amaral, à data presidente do Governo Regional dos Açores, destaca-se na liderança de um espírito de cooperação entre regiões insulares. Fontes (2023) sublinha que

Mota Amaral, com grande interesse na cooperação interinsular, lançou um apelo à união das ilhas, promovendo uma série de conferências organizadas sob os auspícios do Conselho da Europa, que foram fundamentais para o aparecimento em definitivo das ilhas na agenda europeia (Fontes, 2023, p. 106).

Na “Intervenção na Abertura da 2ª Conferência das Regiões Insulares Europeias”, datada de 27 de março de 1984, realizada na cidade de Ponta Delgada, Açores, Mota Amaral (2015) relembra que o arquipélago açoriano, desde o início da sua história, foi o local de confluência das rotas das grandes navegações para os continentes

africano, asiático e americano, fazendo-o de forma acolhedora e fraterna, sendo que continua a abraçar quem por cá passa. De forma emocionada, o próprio regozija-se com a presença das diversas delegações insulares em Ponta Delgada,

Evoco com emoção estes primeiros encontros das delegações insulares de tão variadas proveniências, no decorrer das quais fomos descobrindo, primeiro com surpresa e depois com entusiasmo, os problemas sofridos por igual, as perspectivas de um trabalho solidário e sobretudo a analogia dos medos de pensar e sentir, que a todos identificam na comum condição de ilhéus (Mota Amaral, 2015, p. 8).

Mota Amaral (2015), na referida intervenção de 1984, reforça a importância de que as dificuldades e adversidades sentidas pelas regiões insulares sejam observadas pelos governos, pois se tal não ocorrer as ilhas cairão num círculo vicioso: atraso – pobreza – decadência – quebra demográfica. É um evidente alerta para a necessidade de lhes ser dada voz e ter voz, neste sentido, revela-se, também, como um direito humano. Mota Amaral (2015) reforça, vincadamente, que a distância em relação aos centros de decisão é um forte entrave, pois acentua o isolamento e o desinteresse que é dado pela metrópole às ilhas. Reafirma (2015) que a ilegitimidade do esquecimento e até do desprezo a que as ilhas estavam sujeitas, é causadora do “...círculo vicioso do seu atraso e da sua pobreza...” (Mota Amaral, 2015, p. 11).

A preocupação de Mota Amaral permanece em todas as suas intervenções quer a nível regional, tendo em conta a pluralidade de cada ilha, a nível nacional, com a necessidade do governo central escutar as ilhas como um todo bem como na sua individualidade e a nível europeu, através da urgência de chegar apoios para que se pudesse avançar com o desenvolvimento, visto que os Açores são parte integrante da Europa, contribuindo para o projeto europeu com a sua posição geoestratégica, natural e cultural. Considera que o projeto europeu afirma o Estado de Direito e dos Direitos Humanos, por consequência as ilhas têm de ser especialmente atendidas.

Na Conferência que Mota Amaral proferiu, a 2 de outubro de 1989, no “Simpósio Internacional das Ilhas”, em Hiroshima (1989) refere-se ao isolamento e à pequena dimensão como elementos a ter em conta:

Na generalidade das ilhas pequenas e remotas, predominam condições de atraso económico e social. [...] O isolamento, que define as ilhas, tem vantagens e desvantagens. Ajuda a preservar em cada uma um certo quadro ecológico, tradições e mesmo valores identificativos, cujo conjunto, aumentando a diversidade, enriquece a Humanidade. Por outro lado, dificulta e adia a inovação, que a circulação de pessoas e de ideias propicia (Mota Amaral, 1989, pp. 16-17).

Aprofunda a problemática anterior quando afirma:

A pequena dimensão dificulta sobremaneira a modernização das economias insulares, pois muitos dos investimentos em infraestruturas (um porto, um aeroporto, uma central elétrica, por exemplo) apresentam-se logo à partida como inviáveis, de um ponto de vista estritamente económico. Por outro lado, a pequena dimensão impede, no processo produtivo, economias de escala. Dai que, qualquer coisa que se produza nas ilhas, pode produzir-se mais eficazmente noutro lugar, mesmo tendo em conta custos de produção mais baixos, mesmo que se esteja disposto a sacrificar a retribuição, pela via do salário, do trabalho – que é o principal e o mais digno dos factores de produção (Mota Amaral, 1989, pp. 17-18).

Todos estas especificidades que Mota Amaral vai fazendo referência nos seus discursos abrem caminho para se repensar a forma de olhar as regiões insulares e de as considerar no contexto nacional e europeu.

Guillaumin (2000) referindo-se ao problema supracitado diz

Açores, Canaries, Guadalupe, Guyane, Madère, Martinique, Réunion, à des milliers de kilomètres les unes des autres, et vis-à-vis du continent européen, baignées par des mers différentes, les Régions Ultrapériphériques forment ensemble particulier dont le Traité de Maastricht a défini la singularité et le Traité d'Amsterdam est venu reconnaître l'unicité sur la base d'un concept novateur : l'ultrapériphérie (Guillaumin, 2000, p. 103).

O mesmo autor (2000) é claro quando atribui a João Bosco Mota Amaral a cunhagem do conceito de ultraperiferia.

le concept “ultra-périphérique” fut utilisé pour la première fois en octobre 1987, lors de l'Assemblée Générale de la CRPM à La Réunion par le Président des Açores, M. Mota Amaral. Cherchant à qualifier dans le cadre du concept de la périphéricité la situation des îles éloignées du continent européen, il utilise de manière spontanée – l'expression « plus que » puis « ultra » d'un usage plus courant dans sa langue : les îles et les Régions Ultrapériphériques étaient nées par les Régions elles-mêmes (Guillaumin, 2000, p. 108).

Pode-se verificar que através dos discursos de Mota Amaral que os Açores cumpriram os critérios para a atribuição do estatuto de ultraperiferia, nomeadamente, a distância ao centro do Estado, a insularidade e a dimensão territorial. No entanto, nas reuniões onde é debatido o estatuto de ultraperiferia constata-se que a insularidade é uma condição necessária, mas não suficiente, acabando os representantes das várias regiões a substituindo por isolamento.

Valente (2017) esclarece

O fundamento jurídico do conceito de ultraperiferia, introduzido em 1997 pelo Tratador de Amesterdão como resposta a uma realidade geográfica e económica singular, foi confirmada e reforçada pelo Tratado de Lisboa que mantém a necessidade de um tratamento específico para as Regiões Ultraperiféricas. O artigo 349.º do Tratado do Funcionamento da EU (2007) renova o compromisso da União para com as suas regiões mais afastadas (Valente, 2017, pp. 159-160).

A reivindicação da ultraperiferia foi fruto do diálogo colaborativo e democrático na sociedade açoriana que constatava que a condição insular e de isolamento eram condicionantes ao seu desenvolvimento. Mota Amaral (2015), na “Sessão de Encerramento da Semana da Europa”, que decorreu em Ponta Delgada, a 1 de abril de 1990, acentua alerta para o facto de que os desejos dos açorianos surgiram e foram debatidos num clima de diálogo colaborativo e aberto, daí que nas palavras do mesmo (2015): “Exprimem, portanto, aspirações coletivas, correspondentes a necessidades, muito sérias e profundamente sentidas da sociedade açoriana” (Mota Amaral, 2015, p. 40).

Mota Amaral refere, inúmeras vezes, nas intervenções que faz a nível nacional e europeu que os Açores são parte integrante do projeto europeu não só nos planos económico, político e cultural, mas também na valorização da pessoa humana e no respeito pelos direitos fundamentais. No *Debate sobre a UE e a Revisão do Tratado de Maastricht*, a 12 de junho de 1997, Mota Amaral diz:

– Que fique bem claro – falo eu próprio como insular: não nos consideramos agentes passivos de benemerência alheia, mas cidadãos de parte inteira dos nossos próprios países e da nova Europa, livre e democrática, culturalmente plural e na ponta do progresso, cujo poder afinal estamos projetando, pelo mar adentro, nas sete partidas da Terra (Mota Amaral, 2015, p.63).

4. Considerações Finais

O regionalismo, entendido como um requisito de (re)organização política, permite o reconhecimento da pluralidade das comunidades, onde se incluem os seus interesses, que são o reflexo das suas especificidades. O caso dos Açores, que se fez e continua a procurar fazer-se escutar, a ter voz e lugar no espaço europeu, é demonstrativo do trabalho que as regiões insulares têm feito no sentido de trilhar caminhos para o desenvolvimento das suas populações. A atribuição do estatuto de ultraperiferia veio contribuir significativamente para o lugar e a voz destas regiões. Observa-se que a ação de João Bosco Mota Amaral veio reforçar e aligeirar o modo como o plano nacional e europeu olham e escutam as regiões insulares. Em diversos discursos do primeiro presidente do Governo Regional dos Açores e mesmo, mais tarde, já como Presidente da Assembleia Legislativa as suas preocupações com

as regiões mantiveram-se, salientando-se a sua visão plural e integradora, onde a valorização das diferenças sociais, culturais, históricas, económicas, políticas e geoestratégicas estão vincadas como elementos alicerçantes de uma Europa democrática e livre. Nunca deixou de ter presente os permanentes obstáculos a que as ilhas estão sujeitas, demonstrando que o povo ilhéu é forte e adapta-se aos processos de mudança, como foi e permanece o exemplo da modernização da agricultura e das pescas, o que implica diretamente a questão dos transportes associados, inerentemente, à sua dimensão arquipelágica. Mota Amaral não preconizou um modelo de organização do arquipélago do exterior para o interior, mas sim, a reorganização das ilhas de dentro para fora, a partir das suas especificidades, sabendo usar o autogoverno na melhoria das condições de vida das populações. Ao ter tais ideias em mente, é notória a valorização do reconhecimento da dignidade e igualdade dos seus povos. Considerando o exposto, fica o desejo que em investigações futuras, se consiga analisar com maior profundidade os discursos, as entrevistas, as intervenções e as publicações em meios de comunicação social das inquietações e das possíveis formas de as superar por parte de João Bosco Mota Amaral.

Data de receção: 27/05/2025

Data de aceitação: 29/06/2025

References

- Amaral, C.E.P. (1998). *Do Estado Soberano ao Estado das Autonomias*. Edições Afrontamento.
- Amaral, C. E. P. (2006). O Estado e os Novos Sujeitos das Relações Internacionais: União Europeia e Regiões Autónomas. *Caminhos do Pensamento – Estudos em Homenagem ao Professor José Enes*. Edições Colibri.
- Assembleia Legislativa Regional. (2018). *Conferência das Assembleias Legislativas Regionais Europeias (CALRE)*. (Consultado a 12 de outubro de 2024). Disponível em: https://www.alra.pt/rela/xxii/Declara_Acores.pdf
- Borges, M. S. B. D. (2022). *O contributo dos Açores para o conceito e estatuto de Ultraperiferia: um estudo de caso*. Universidade dos Açores.
- Enes, J. (2015). *Portugal Atlântico*. Companhia das Ilhas e Autores.
- Fontes, P. V. (2023). Os Açores no sistema das relações Internacionais: entre autonomia e a integração europeia. *Oásis*, 37, pp. 93-144. DOI: <https://doi.org/10.18601/16577558.n37.07>
- Fontes, P. V. (2022). Os Açores e a Europa: ultraperiferia, autonomia e subsidiariedade. *Perspectivas – Journal of Political Science*, 26, 11–24. <https://doi.org/10.21814/perspectivas.3388>
- Garcia, A. P. (2021). *Assumir a Ultraperiferia: O papel da CRPM na Estratégia de Representação do Governo dos Açores junto da União Europeia*. (Dissertação de Mestrado). Universidade do Minho.

- Governo Regional dos Açores. (2009). *Livro Branco do Comité das Regiões sobre a Governação a Vários Níveis*. (Consultado a 12 de outubro de 2024). Disponível em: file:///C:/Users/Utilizador/Desktop/ContributoGovernodosA%C3%A7oresLivroBrancoCdR_Final.pdf
- Guillaumin, M. P. (2000). La dimension ultrapériphérique de l'Union Européenne. In Hache, J. D. (2000). (Coord.). *Quel statut pour les Îles D'Europe?* J'Harmattan, pp. 103-127.
- Hache, J. D. (2000). (Coord.). *Quel statut pour les Îles D'Europe?* J'Harmattan.
- Lopes, N. S. (2022). O estatuto da Região Ultraperiférica e a sua importância na União Europeia: o caso açoriano. *Observatório Político. Revista de Ciência Política*, 18, pp. 105-120. <https://doi.org/10.59071/2795-4765.RPCP2022.18/pp.105-120>
- Marks, G.; Scharpf, F. W.; Schmitter, P. C. & Streeck, W. (1996). *Governance in the European Union*. SAGE.
- Mota Amaral, J. B. (1989). *O desafio Insular*. Signo.
- Mota Amaral, J. B. (2015). *Açores. Autonomia e Integração Europeia*. Assembleia da República.
- Nemésio, V. (1932). Açorianidade. *Revista Insula*, 8. https://sites.google.com/site/ciberlusofonia/PT/LitAcoriana/acorianidade_nemesio_192
- Valente, J. M. F. (2017). Regiões Ultraperiféricas da UE e os desafios do sec. XXI. *Intellectus* 16 (2), pp. 156-168. <https://doi.org/10.12957/intellectus.2017.31656>

Acordos, Tratados e Diplomas

- Conferência Presidentes das Regiões Ultraperiféricas – Declaração dos Presidentes das Regiões Ultraperiféricas, Ponta Delgada, 15 de junho de 1998. (Consultado a 4 de outubro de 2024). Disponível em: <https://www.cp-omr.eu/pt/v-conferencia/>
- Conference of Peripheral Maritime Regions (Consultado a 11 de outubro de 2024). Disponível em: <https://cpmr.org/who-we-are>
- Constituição da República Portuguesa, 2005. (Consultado a 5 de outubro de 2024). Disponível em: <https://www.ministeriopublico.pt/pagina/constituicao-da-republica-portuguesa>
- Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, Lei 39/80, de 5 de agosto 20 de janeiro. (Consultado a 2 de outubro de 2024). Disponível em: https://www.alra.pt/documentos/estatuto_pt.pdf
- Tratado de Roma. (Consultado a 3 de outubro de 2024). Disponível em: https://publications.europa.eu/resource/cellar/20ba20c8-6d6e-4901-b167-33bed13d6209.0013.02/DOC_4
- Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia (2016/C 202/2) [Versão consolidada]. Jornal Oficial n.º C 202/47 de 7 de junho de 2016. (Consultado a 10 de outubro de 2024). Disponível em: https://eur-lex.europa.eu/resource.html?uri=cellar:9e8d52e1-2c70-11e6-b497-01aa75ed71a1.0019.01/DOC_3&format=PDF

About the author

AUXILIADORA CONCEIÇÃO DOS SANTOS is a PhD student in Political Theory, International Relations and Human Rights at the University of the Azores. Graduated in History and Philosophy (teaching) from the University of the Azores in 1997, she completed the Master's Degree in Contemporary Philosophy: Values and Society, in 2010, from the same University. Postgraduate in Special Education: Cognitive-Motor Domain, in 2019, from the School of Education of Fafe. Her research areas focus on Ethics, Political Philosophy and Human Rights. She is a teacher of Group 410 (Philosophy) at the Armando Côrtes Rodrigues Basic and Secondary School.

[ORCID ID: <https://orcid.org/0009-0002-6916-0005>]

Sobre o autor

AUXILIADORA CONCEIÇÃO DOS SANTOS é doutoranda em Teoria Política, Relações Internacionais e Direitos Humanos na Universidade dos Açores. Licenciada em História e Filosofia (ensino de) pela Universidade dos Açores em 1997, concluiu o Mestrado em Filosofia Contemporânea: Valores e Sociedade, em 2010, pela mesma Universidade. Pós-graduada em Educação Especial: Domínio Cognitivo-Motor, em 2019, pela Escola Superior de Educação de Fafe. As suas áreas de investigação incidem sobre Ética, Filosofia Política e Direitos Humanos. É professora do Grupo 410 (Filosofia) na Escola Básica e Secundária Armando Côrtes Rodrigues.

[ORCID ID: <https://orcid.org/0009-0002-6916-0005>]